



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 31 de agosto de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 131/2023

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4861/2023, originada do caderno processual administrativo nº. 23.567/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4861/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 40.000,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinário

Art. 2º. Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.463 – Manutenção das Atividades de Publicidade e Propaganda

27 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PJ.....R\$ 40.000,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinário

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 31 de agosto de 2023.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 157/2023: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 23.567/2023

